



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 200 , DE 21 DE MARÇO DE 2018

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir a política institucional de parcerias no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Processo 02070.002409/2018-08)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 2.154/Casa Civil, de 7 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir a política institucional de parcerias no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (GT PARCERIAS), propondo soluções para o aprimoramento e ganho de escala do rito processual hoje existente.

Art. 2º O GT PARCERIAS terá a seguinte composição:

- PARCERIAS
- I – Carla Cristina de Castro Guaitanele – Matrícula 1405904 – Representante da Presidência, que coordenará o GT PARCERIAS
 - II - Carlos Henrique Velasquez Fernandes – Matrícula 1413654 – Representante da DIMAN;
 - III - Pedro Simões Soares – Matrícula 1124600 Representante da DIPLAN;
 - IV - Rosemary Cardoso Santos– Matrícula 6849237 – Representante da DIBIO;
 - V – Beatriz Nascimento Gomes– Matrícula 1365940 – Representante da DISAT.

Parágrafo Único. O Procurador-Chefe designará formalmente Procurador Federal para acompanhar as reuniões e assessorar juridicamente os trabalhos do GT PARCERIAS.

Art. 3º Dentre outros pontos julgados pertinentes para a consecução de seu objetivo, incumbe ao GT PARCERIAS:

- I - mapear os fluxos e procedimentos apropriados à formalização das parcerias;
- II - uniformizar e padronizar os documentos necessários à instrução processual;
- III - propor diretrizes, divisão de competências e medidas administrativas a serem adotadas para impulsionar a formalização de parcerias; e
- IV - formular cartilha de orientação ou documento análogo.

Parágrafo Único. Mediante os resultados dos trabalhos do GT, deverá inclusive ser apresentada proposta de ato(s) normativo(s) interno(s) que deverá(ão) ser editado(s) e/ou alterado(s).

Art. 4º O GT PARCERIAS terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º A participação no GT PARCERIAS não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados como prestação de relevante serviço público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 02/04/2018, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2671116** e o código CRC **936C6D81**.